



Resposta 07/11/2018 17:25:23

1. Sim, atualmente a empresa CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA, mantém firmado com o Ministério da Justiça o Contrato nº 001/2014, cujo objeto é a prestação dos serviços de vigilância armada e desarmada ininterrupta. 2. O posto de serviço terá que estar disponível por 12 horas ininterruptas. Assim, as licitantes deverão observar as determinações estabelecidas no art. 71 da CLT e na Cláusula Quadragésima Quinta do Dissídio Coletivo nº 0000296-91.2018.5.10.0000 para fins de formação de custos. 3. Sim, em consonância com o julgamento realizado pela Primeira Seção Especializada do Tribunal do Trabalho da 10ª Região (TRT-10) do dissídio coletivo de natureza econômica ajuizado pelo Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do DF (SINDESV/DF) em face do Sindicato de Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transporte de Valores no DF (SINDESP/DF).

Fechar